



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1124 de 23 de outubro de 2019.



PREFIS II

Chegou a hora de quitar seus débitos com a Prefeitura!

PRORROGADO
até **29/11**

ATÉ 90%
DE DESCONTO

IPTU **ISS**
TAXAS MUNICIPAIS

NAS MULTAS
E JUROS

Procure o setor de Tributação de 12h30 às 16h30, com xerox de documentos pessoais e comprovante de residência.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Azinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de 13/12/2018 publicada no Boletim Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 366 de 21/12/2018 publicada no D.O.E. de 26.12.2018, pág. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **(PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 038/2019**

Processo Administrativo nº: 15.610/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de informática, etc., destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail:
licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregeiro

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 8.149/2019

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DATA: 18/10/2019

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 11.802/2015

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

DATA: 18/10/2019

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 6.547/2016

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO A DEMISSÃO DA SERVIDORA M.S.F.G., MAT. 132.179, PELO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO.

DATA: 18/10/2019

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15.702/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR A.G.R.D., MAT. 141.968, CONVERTIDA EM MULTA DE 50%, NOS TERMOS DO ART. 247 DA L.C.M. Nº 27/1999.
DATA: 08/10/2019

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 20.427/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENALIDADE DE REPREENSÃO AO SERVIDOR L.H.S.M., MAT. 121.355.

DATA: 18/10/2019

P.R.N

**LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº 003/SME/2019, de 23 de outubro de 2019

Regulamenta o Concurso de Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando os Artigos nº 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº. 70, de 25/04/2007, do Município de Valença.

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores aprovados em concurso público e que não possuem ou que perderam lotação ou que desejam mudar a lotação.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir inscrições para o Concurso de Remoção para Pedagogos, Professores I, Professores II / Recreadores, Auxiliares de Recreação, Monitores com lotação em Creches, Agentes I e II e Merendeiro(a);

Parágrafo 1º - Os servidores excedentes nas Escolas / Creches deverão se inscrever no concurso de Remoção a fim de garantirem suas lotações nas Escolas/Creches Municipais.

Parágrafo 2º - Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, passou a ser Monitor de Creche e o Recreador passou a ser Professor II.

Parágrafo 3º - No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de pleno conhecimento da Legislação vigente.

Art. 2º - Determinar o período das inscrições nas Escolas/ Creches, de **21/11/2019 a 28/11/2019**, mediante apresentação da xerox dos seguintes documentos:

- Contra cheque ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Valença;
- Certificado ou diploma de curso na área da Educação;
- Declaração de frequência do ano letivo de 2019, até **19 de novembro de 2019**, emitida pela própria Escola/Creche.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação no **período de 8h30min às 16h**, as inscrições dos servidores, em envelope individual com identificação do candidato, impreterivelmente no dia **29/11/2019**. Só serão considerados os documentos constantes do envelope na data da entrega na Escola/Creche.

Parágrafo 2º- O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

Parágrafo 3º - Os envelopes deverão estar acompanhados de memorando com a relação de todos os inscritos.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 637/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018
Processo Primitivo nº: 11.155/2018

Processo Administrativo nº: 23.833/2019 (29º Pedido - ARP nº 015/2018)

Objeto: Contratação de locação de cabines de banheiros químicos (PCS 063/19), para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o evento "Louvor – União das Igrejas Evangélicas", a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019, na Praça Visconde do Rio Preto, no Município Sede de Valença-RJ.

Valor: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais).

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 636/2019)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 033/2018
Processo Primitivo nº: 11.155/2018

Processo Administrativo nº: 23.835/2019 (30º Pedido - ARP nº 015/2018)

Objeto: Contratação de locação de cabines de banheiros químicos (PCS 064/19), para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o evento "Carnaval Antigo", que será realizado no Distrito de Conservatória - Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos: Município



Art. 3º - O Concurso de Remoção acontecerá nos dias **16/12/2019** (para o Grupo I), **17/12/2019** e **18/12/2019** (para o Grupo II), nos horários e locais relacionados, conforme Anexo I desta.

Parágrafo único - GRUPO I: será formado por servidores que perderam a lotação (extinção/desativação de Escolas/Creches, servidores aposentados/reintegrados e/ou finalização de etapas da Educação Básica) e pelos servidores excedentes; **GRUPO II:** pelos demais servidores inscritos no Concurso de Remoção.

Art. 4º - Não poderão concorrer à Remoção, de acordo com a Lei nº 2.549/2010, Art. 26, os servidores:

- I- Em estágio probatório (exceto os servidores lotados na SME);
- II- Readaptados ou em processo de readaptação;
- III- Em licença para tratar de assuntos particulares;
- IV- Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público;
- V- Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera Municipal, Estadual ou Federal;
- VI- Que tiver cumprido sentença judicial privativa da liberdade.

Art.5º - Estabelecer critérios para contagem de pontos (Lei nº 2.549 de 10/11/2010):

- I- Tempo de serviço – **01(um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado;
- II- Assiduidade: **02(dois)** pontos não tendo nenhuma falta não justificada no decorrer do ano letivo de 2019, contados até **19 de novembro de 2019**;
- III- Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional (todos os cursos deverão ser na **área da Educação**):
 - a) Nível superior – **01 (um)** ponto;
 - b) Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos;
 - c) Mestrado e/ou Doutorado – **03 (três)** pontos.

Art. 6º - O desempate na contagem de pontos será observado:
I- Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu;
II- Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 7º - Definir o dia **11/12/2019**, às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, para divulgar a classificação dos servidores inscritos.

Parágrafo único – Os candidatos interessados, terão os dias **12/12/2019** e **13/12/2019** para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 11/12/2019. Nos referidos dias do Concurso de Remoção não serão permitidas alterações de nenhuma espécie no quadro de classificação.

Art.8º - Considerar desistente do Concurso de Remoção, o servidor que:
I- Não comparecer no momento de escolha;
II- Comparecendo, não proceder à escolha de vagas.

Parágrafo único - Caso no momento da escolha não surgir uma vaga de interesse do candidato e durante o concurso a mesma vir a aparecer, este terá oportunidade de escolher durante o andamento do concurso. **Sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse a tempo pertinente.**

Art.9º – Lotar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório, de acordo com a Lei nº 2.549, Capítulo VI, Art. 22.

Art. 10 – O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção e não optar por nova lotação, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549/2010.

Art.11 – Manter a lotação de origem para os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art.12 – O profissional aprovado em Concurso de Remoção permanecerá, no mínimo, **01 (um) ano letivo no novo local de lotação**, exceto para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Art.13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Valença, RJ, 23 de outubro de 2019.

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 003/SME/2019, de 23 de outubro de 2019

ANEXO I

GRUPO I – 16/12/2019		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE I	8h às 9h	SME
PEDAGOGO/ORIENTADOR	9h30min às 10h30min	SME
MERENDEIRA	11h às 12h	SME
AGENTE II	12h30min às 14h	SME
PROFESSOR I	15h às 16h	SME
PROFESSOR II/RECREADOR	16h30min às 17h30min	SME
AUXILIAR DE RECREAÇÃO/MONITOR DE CRECHE	17h30min às 18h	SME

GRUPO II – 17/12/2019		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR II/RECREADOR	10h30 às 12h	SME
PROFESSOR I	14h às 15h30	SME
AUXILIAR DE RECREAÇÃO/MONITOR DE CRECHE	16h às 17h	SME

GRUPO II – 18/12/2019		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
PEDAGOGO/ORIENTADOR	8h às 9h	SME
AGENTE I	9h30min às 10h30	SME
MERENDEIRO/A	11h às 12h	SME
AGENTE II	12h30min às 13h30min	SME



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMOÇÃO 2019

ESCOLA/CRECHE: _____

NOME: _____

CARGO: _____

Grupo 1 ()

Grupo 2 ()

• Documentos anexados:

() contra cheque ou documento similar expedido pela PMV (com data de admissão).

() certificado ou disciplina de curso na área de Educação.

() declaração de frequência do ano letivo de 2019.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Diretor

Valença, _____.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,

portador do documento de identidade nº _____,

CPF _____ desempenho a função de _____

e estou ciente dos termos da Resolução nº 003/SME/2019, que regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do Profissional

Assinatura do Diretor

Valença, _____.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – CONVOCAÇÃO Nº 04/2019**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos da candidata convocada (convocação 04/2019) para o Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital nº 001/2017.

Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
16	23	Elisangela Martins Mautone	APTA

Valença, 23 de outubro de 2019.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS – CONVOCAÇÃO Nº 04/2019**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado dos exames médicos, da candidata convocada (convocação 04/2019) para o Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital nº 001/2017.

Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
16	23	Elisangela Martins Mautone	Apta

Valença, 23 de outubro de 2019.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço
<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTRADA EM EXERCÍCIO –
CONVOCAÇÃO Nº 04/2019**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrada em exercício, da candidata abaixo listada, convocada (convocação 04/2019) para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital nº 001/2017. A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Carneiro de Mendonça, 184, Centro, Valença/ RJ, em 29/10/2019, às 9h.

Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho

Class.Inscrição Candidato

16 23 Elisangela Martins Mautone

Valença, 23 de outubro de 2019.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 23/10/2019

Processo Deferido:

22831/2019	22963/2019
23168/2019	23193/2019
23143/2019	23166/2019

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida!
Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento.
Adquira os CARTÕES DE ESTACIONAMENTO com os Orientadores (amarelinhos) e no comércio local através dos Pontos de Venda identificados pelo adesivo de PARE FÁCIL.

ESTACIONAMENTO ROTATIVO | PARE FÁCIL | PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA | GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 006/2019, através do processo nº 13.829/2019 à Prefeitura Municipal de Valença, CNPJ 29.076.130/0001-90, para realizar a operação da Estação de Tratamento de Esgoto do Condomínio Santa Rosa - II, Localizado na rua Otorino Rodegheri, nº 655 – Bairro Cambota – Valença/RJ, com vazão de 60,83 m³/dia, utilizando um sistema de fossa séptica – filtro anaeróbio, ocupando uma área construída de 288,00m².

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.805/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 009/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização (grande, médio e pequeno porte), painel de led's e estrutura metálica, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Beneficiário: J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	10	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 1	J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME	1.900,00
2	10	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 04 horas – Composição 2	J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME	1.750,00
3	50	dia	Serviço de estrutura metálica Q30 em alumínio para back droop 3x3 e 2x2 - Composição 3	J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME	500,00
4	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4	J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME	1.300,00
5	72	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5	J. R. O. Silva Produção, Organização e Sonorização de Eventos-ME	687,50

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



PORTARIA Nº 261 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICANDO A PORTARIA No. 260 de 26 DE OUTUBRO DE 2019,
PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL NO. 1122 DE 18/10/2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA – PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pela Lei Municipal nº 160/2012,

Considerando as contribuições descontadas, sobre a gratificação dos fiscais segurados, em desacordo com a remuneração de contribuição definida no artigo 63 Lei Municipal 160/2012;

Considerando Parecer do Douto Diretor Jurídico do PREVI VALENÇA;

Considerando fundamentação legal definida na Lei Federal nº 9.717/98, Lei Municipal nº 160/2012, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS, e nas normas gerais de restituição de tributos conforme artigos 165 a 169 do Código Tributário Nacional – CTN;

Considerando o disposto em Deliberação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença.

Determina o regramento para solicitação administrativa do pedido de RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO (gratificação) dos fiscais segurados conforme Processo Administrativo 22564/2018 oriundo da Secretaria de Administração- PMV, assim definidos:

Art. 1º- A Unidade Gestora – PREVI VALENÇA – levantará as competências e as contribuições descontadas com direito à restituição, conforme informações funcionais oriundas do DRH/PMV;

Art. 2º- As contribuições descontadas com direito à restituição serão devidamente atualizadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no artigo 167 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º- Anexado os pareceres legais ao processo, o segurado será informado do montante apurado e com o devido aceite, assinará o TERMO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, devidamente anexado ao Processo;

Art.4º- A restituição será devidamente creditada em conta bancária definida pelo servidor para recebimento das contribuições indevidas.

I- Os processos de restituição das contribuições previdenciárias indevidas, respeitarão as bases descritas nos artigos 165 a 169 do Código Tributário Nacional – CTN, que tratam da restituição de tributos e estabelecem como condicionantes, dentre outras, que tenha ocorrido pagamento indevido ou maior do que o devido, em face da legislação tributária aplicável, e que se observe o prazo prescricional de 5 (cinco) anos disposto no artigo 48 da Lei Municipal 160/2012 e 168 do Código Tributário Nacional.

II- O processo com pedidos de restituição, originário da Secretaria Municipal de Administração e protocolado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - PREVI VALENÇA - serão considerados válidos, mantendo-se a data do protocolo do processo original para contagem do prazo prescricional.

Art. 5 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 14 de outubro de 2019.

Art.6º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Diretor Executivo
PREVI VALENÇA



CAE
Conselho de Alimentação Escolar
do Município de Valença/RJ

Reuniões nas segundas quartas-feiras do mês,
às 17 horas, no auditório da Secretaria
Municipal de Educação - Rua Carneiro de
Mendonça nº 139, Centro, Valença/RJ.